

## PROJETO DE LEI Nº 4402

PROTOCOLO Nº 112/16

DE 01 de Março de 2016

  
Diretor Administrativo

EMENTA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

INICIATIVA: DO EXECUTIVO

Dado para a Ordem do Dia em 08 de Março de 2016

1ª Discussão em 08 de Março de 2016

Aprovado por Unanimidade

2ª Discussão em 10 de Março de 2016

Aprovado por Unanimidade

A Sanção em 11 de Março de 2016

Com Ofício nº 028/16

Este Processo Contém

Publicado no Boletim Oficial

LEI Nº 4.086

06 Páginas

nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

De 11 / 03 / 2016



**MUNICÍPIO DE PALMEIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
 Secretaria Municipal de Fazenda



Projeto de Lei nº 4.402

**Ementa:** Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

**Artigo 1º** - Fica autorizada, no corrente exercício, a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 243.750,00 (duzentos e quarenta e três mil e setecentos e cinquenta reais) e cria o projeto 1.239 na Lei 3584/2013 – PPA 2014-2017, na Lei 3887/2015 – LDO 2016 e na Lei 3992/2015 – LOA 2016, passando a constar a seguinte Funcional Programática:

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**

|                           |                                           |
|---------------------------|-------------------------------------------|
| 12.000.00.000.0000.0.000. | Secretaria Municipal de Esporte e Cultura |
| 12.001.00.000.0000.0.000. | Departamento de Esporte e Cultura         |
| 12.001.27.812.0019.1.239. | Esporte e Grandes Eventos Esportivos      |

|                  |     |                                   |                |
|------------------|-----|-----------------------------------|----------------|
| 4.4.90.52.00.00. | 869 | EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE | R\$ 38.669,32  |
| 4.4.90.51.00.00. | 869 | OBRAS E INSTALAÇÕES               | R\$ 205.080,68 |

**Total do Crédito Adicional: R\$ 243.750,00**

**Artigo 2º**- Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita: 2.4.71.99.99.77.00

Fonte: 869

**Total Receita: 243.750,00**

**Artigo 3º** - Fica autorizada, no corrente exercício, a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 19.287,99 (dezenove mil, duzentos e oitenta e sete reais e noventa e nove centavos), passando a constar no projeto 1.239, incluído na Lei 3584/2013 – PPA 2014-2017, na Lei 3887/2015 – LDO 2016 e na Lei 3992/2015 – LOA 2016 a seguinte Funcional Programática:

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**

|                           |                                           |
|---------------------------|-------------------------------------------|
| 12.000.00.000.0000.0.000. | Secretaria Municipal de Esporte e Cultura |
| 12.001.00.000.0000.0.000. | Departamento de Esporte e Cultura         |
| 12.001.27.812.0019.1.239. | Esporte e Grandes Eventos Esportivos      |

|                  |      |                                   |               |
|------------------|------|-----------------------------------|---------------|
| 4.4.90.52.00.00. | 1000 | EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE | R\$ 3.059,91  |
| 4.4.90.51.00.00. | 1000 | OBRAS E INSTALAÇÕES               | R\$ 16.228,08 |

**Total do Crédito Adicional: R\$ 19.287,99**



**MUNICÍPIO DE PALMEIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
 Secretaria Municipal de Fazenda



**Artigo 4º** - Para atender o disposto no Artigo 3º desta Lei, servirá como recurso a anulação parcial de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

**REDUÇÃO**

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**

|                           |                                           |
|---------------------------|-------------------------------------------|
| 12.000.00.000.0000.0.000. | Secretaria Municipal de Esporte e Cultura |
| 12.001.00.000.0000.0.000. | Departamento Esporte e Cultura            |
| 12.001.27.811.0019.5.134. | Projetos Esportivos                       |

|                 |      |                                   |              |
|-----------------|------|-----------------------------------|--------------|
| 4.4.90.52.00.00 | 1000 | EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE | R\$ 3.059,91 |
|-----------------|------|-----------------------------------|--------------|

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**

|                           |                                                                |
|---------------------------|----------------------------------------------------------------|
| 12.000.00.000.0000.0.000. | Secretaria Municipal de Esporte e Cultura                      |
| 12.001.00.000.0000.0.000. | Departamento de Esporte e Cultura                              |
| 12.001.27.811.0019.6.163. | Manutenção das Atividades do Departamento de Esporte e Cultura |

|                 |      |                     |               |
|-----------------|------|---------------------|---------------|
| 4.4.90.51.00.00 | 1000 | OBRAS E INSTALAÇÕES | R\$ 16.228,08 |
|-----------------|------|---------------------|---------------|

**Total Reduzido: R\$ 19.287,99**

**Artigo 5º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 1º de março de 2016.

  
**EDIR HAVRECHAKI**  
 Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE PALMEIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria Municipal de Fazenda



**JUSTIFICATIVA**

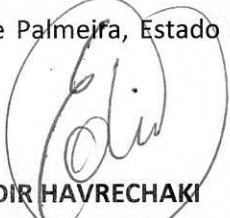
Segue à apreciação desta Casa Legislativa, projeto de lei que cria ação e adiciona recursos em dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura.

Ressalta-se que tal procedimento é necessário para adequação do Orçamento Anual, incluindo uma nova ação que, com recursos provenientes de Transferência de Capital, mediante convênio firmado com o Governo Federal, terá como objetivo a execução de melhorias no âmbito de infraestrutura no esporte lazer na localidade do Wtmarsun.

Em atendimento aos preceitos legais, obrigatoriamente, o Orçamento Anual deve contemplar todas as Receitas e Despesas que serão executadas durante o exercício. Desta forma, a Lei 4.320/64 dispõe sobre os créditos adicionais como mecanismos de ajustes do Orçamento, possibilitando a inclusão de ações que não estavam contempladas neste instrumento de planejamento.

Por tudo isso, e certo da importância deste Projeto de Lei para a continuidade das ações da Administração Pública, investindo em esporte e lazer, solicito que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa e na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 1º de março de 2016.

  
**EDIR HAVRECHAKI**  
Prefeito Municipal





# *Câmara Municipal de Palmeira*

ESTADO DO PARANÁ



Orientação Contábil nº 17/2016

Data de protocolo:

Assinatura:

**De: SETOR CONTÁBIL DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PALMEIRA**  
**Para: COMISSÃO PERMANENTE DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E**  
**FISCALIZAÇÃO.**

Conforme solicitação da Comissão Permanente de Economia, Orçamento e Fiscalização feita com base no art. 39, XXI da Resolução nº 104/2014, encaminho a análise contábil sobre o **Projeto de Lei sob nº 4.402 de 2016**.

Desta forma, o referido Projeto que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, mereceu PARECER FAVORÁVEL do Setor Contábil desta Casa de Leis, no que consta sobre a compatibilidade das dotações orçamentárias e suas respectivas fontes.

Com relação ao mérito, cabe aos nobres Vereadores proceder a análise acerca da necessidade, adequação ao município, utilidade e interesse público da pretensão, constante no presente Projeto de Lei, bem como exercer a fiscalização sobre os respectivos procedimentos realizados pelo Executivo em caso de aprovado o presente Projeto.

Encaminhe-se à Comissão.

Palmeira, 03 de Março de 2016.

  
Câmara Municipal de Palmeira  
Alexandro Klosowski  
Contador CRC/PR 0069.148/O-8





*Câmara Municipal de Palmeira*  
ESTADO DO PARANÁ

0000005

PROTOCOLO Nº 130/16

DE 04 / 03 / 2016



Comissão de **ECONOMIA, ORÇAMENTO, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO.**

**Projeto de Lei nº 4.402**

**Assunto:** Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 263.037,99, na Secretaria Municipal de Esporte e Cultura.

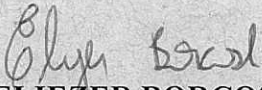
**Iniciativa:** Do Poder Executivo.

**PARECER DO RELATOR**

O Projeto de Lei nº **4.402** que Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 263.037,99, na Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, mereceu **PARECER FAVORÁVEL**, considerando que tal procedimento se faz necessário para adequação do Orçamento Anual, mediante convênio com o Governo Federal, que terá como objetivo a execução de melhorias no âmbito de infraestrutura no esporte e lazer na localidade de Witmarsum.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de Março de 2016.

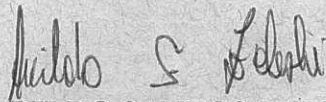
  
**ELIEZER BORCOSKI**  
Relator

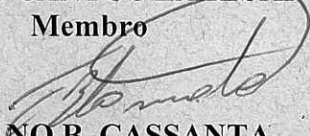
**PARECER DA COMISSÃO**

Em mãos para análise o Parecer do Relator ao Projeto de Lei nº **4.402** concluímos pelo seu acatamento.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de Março de 2016.

  
**ARILDO SANTOS ZALESKI**  
Membro

  
**FABIANO B. CASSANTA**  
Membro





Câmara Municipal de Palmeira  
ESTADO DO PARANÁ

0000006



**PROJETO DE LEI Nº 4.402**

**VOTAÇÃO**

EM 1ª DISCUSSÃO E A VOTOS FOI O

PROJETO DE LEI Nº 4.402

APROVADO POR UNANIMIDADE

INCLUA-SE NA ORDEM DO DIA

SALA DAS SESSÕES EM 08 DE MARÇO DE 2016

Presidente Domingos Osvaldo Kulus

1º Secretário Elizy Borral

2º Secretário Ago

EM 2ª DISCUSSÃO E A VOTOS FOI O

PROJETO DE LEI Nº 4.402

APROVADO POR UNANIMIDADE

AO SR. PREFEITO PARA SANÇÃO

SALA DAS SESSÕES EM 10 DE MARÇO DE 2016

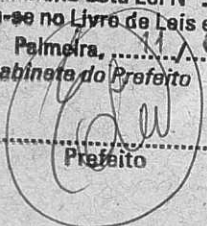
Presidente Domingos Osvaldo Kulus

1º Secretário Elizy Borral

2º Secretário Ago



 A Câmara Municipal de Palmeira  
decretou e eu Prefeito Municipal  
sanciono esta Lei Nº 4.086  
Transcreva-se no Livro de Leis e devolva-se  
à Câmara, Palmeira, 11/03/2016  
Gabinete do Prefeito

  
.....  
Prefeito